



HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr Anuar Auad

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR ANUAR AUAD – HDT.

CONTRATO Nº 003/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo Igor Guimarães Silva Honorato, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 017.340.621-18 e RG 4712414- doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº, 16.549.914/0001-46 com sede na Rua Tulipas, nº 111, quadra 96, lote 20, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-360, neste ato representado por **José Messias Martins de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.446.881-53, portador do RG 3.406.202, residente e domiciliado na Avenida Circular, nº 751, apto 1503, bloco 04, quadra 3ª, Condomínio Brilhante Clube, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP: 74.375-752, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0190/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o serviço de contratação de empresa que preste os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	1/15
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	-------------	------



HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Amador Araújo

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



compõem a subestação e o grupo gerador, instalados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT/HAA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto:

2.1.1. No escopo deste contrato estão incluídos os equipamentos:

2.1.2. Subestação:

- a) DISJUNTOR C-15C (LA): Tensão nominal 15 KV, Corrente Nominal 600A, Tensão de Serviço 17,5 KV;
- b) TRANSFORMADOR: Marca SARGEL, potência: 500 KVA, série: 12425, tensão de entrada: 13,8 KV, tensão de saída: 380V;
- c) TRANSFORMADOR DE POTENCIAL: 400 VA. 5 KG;
- d) OUTROS: Fios, Isoladores, barramentos e cabos de baixa e alta tensão;
- e) QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO: disjuntores, relés, chaves comutadores, chave de transferência;

2.1.3. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas, bem como a necessidade da contratante;

2.1.4. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos a fim de mantê-los dentro das especificações do fabricante, como também a realização de todo e qualquer ajuste necessário. Aferições em geral, como teste de desempenho;

2.1.5. A Manutenção Preventiva dos equipamentos relacionados a Subestação, como testes e análise de óleo em transformadores e demais, deste contrato, será realizada pela **CONTRATADA**, conforme os procedimentos da proposta comercial e de acordo com as prescrições do fabricante dos componentes do sistema, na forma abaixo especificada:

2.1.6. Subestação:

- a) Manutenção semanal/mensal;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	2/15 Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	--------------------------



- b) Verificar vazamentos;
- c) Verificar fusíveis;
- d) Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;

2.1.7. Manutenção trimestral;

- a) Painel de Proteção e Medição;
- b) Limpar contatos;
- c) Apertar fixações e conexões;
- d) Verificar fusíveis de comando;
- e) Verificar circuito de comando, medição e proteção;
- f) Verificar aterramento;
- g) Verificar funcionamento dos relés;
- h) Lubrificar partes móveis;
- i) Verificar existência de corrosão e ferrugem;
- j) Fazer leitura de tensão e corrente, anotando caso haja resultado anômalo;

2.1.8. Seccionadora AT:

- a) Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- b) Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura;
- c) Operar e alinhar fechamento dos contatos;
- d) Lubrificar partes móveis;
- e) Verificar intertravamento;
- f) Limpar cuidadosamente o conjunto;
- g) Verificar estado das facas;
- h) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;

2.1.9. Disjuntor AT:

- a) Examinar e apertar as conexões;
- b) Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- c) Lubrificar partes móveis;
- d) Verificar intertravamento;
- e) Limpar cuidadosamente o conjunto;
- f) Verificar estado das facas;
- g) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	3/15 Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	---------------------



2.1.10. Barramento:

- a) Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- b) Reapertar fixações e conexões;
- c) Medir e anotar o valor da resistência do isolamento;

2.1.11. Transformadores:

- a) Medir e anotar o valor da tensão entre fases do secundário;
- b) Medir e anotar o valor da corrente por fases do secundário;
- c) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- d) Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- e) Inspeccionar acessórios e sua fixação;
- f) Verificar sistema de proteção e testar circuito elétrico;
- g) Verificar nível do óleo e quando necessário completar ou substituir;

2.1.12. Painel Geral de Baixa Tensão:

- a) Substituir lâmpadas e sinalização queimadas;
- b) Limpar contatos das chaves e disjuntores;
- c) Apertar fixações e conexões;
- d) Verificar fusíveis;
- e) Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- f) Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- g) Aferir instrumentos;
- h) Verificar o funcionamento dos relés;
- i) Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- j) Verificar pressão dos contatos dos contadores, relés, etc;
- k) Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc;
- l) Lubrificar partes móveis e mecânicas;
- m) Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- n) Verificar existência de corrosão e ferrugem;
- o) Verificar e corrigir ventilação;

2.1.13. Leituras:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	4/15 Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	---------------------



- a) Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
- b) Efetuar análise de medição de corrente de fuga em painéis, transformadores, seccionadoras, quadro de comando, disjuntores de AT, etc;
- c) Efetuar análise e medição de aterramento;

2.1.14. Verificação do quadro de comando:

- a) Limpeza do quadro;
- b) Verificar os instrumentos;
- c) Verificar isolação elétrica entre fases e terra;
- d) Verificar tipo de regulador ou excitatriz;
- e) verificar contatos no relé e fusíveis;
- f) Verificar rigidez de fiação de todos os bornes;
- g) Verificar rigidez de conexão dos cabos e contadores;
- h) Testes em manual, partida e parada;
- i) Teste em posição de "teste";
- j) Teste em automático;
- k) Teste de transferência manual;
- l) Teste de transferência automática;
- m) Teste de parada com resfriamento;
- n) Testes de proteção;
- o) Teste de falha de partida;

2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes, mecânicos ou eletrônicos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao reestabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normais técnicas específicas dos equipamentos. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários.

2.3. A manutenção corretiva contempla as seguintes etapas:

- a) Diagnóstico técnico;
- b) Descrição da falha;
- c) Reparo;
- d) Aferição;

Vistos	1 ^o Testemunha	2 ^a Testemunha	3 ^a Testemunha	4 ^a Testemunha	Contratada	Contratante 1	5/15 Contratante 2
--------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------	------------------	--------------------------



- e) Teste funcionais;
- f) Liberação para utilização;
- g) Relatórios técnicos com registros fotográficos

2.4. A resposta ao chamado por telefone do especialista técnico para realizar manutenção corretiva dos equipamentos será de até 1 horas, bem como sua presença no local será de no máximo 4 horas, dentro do período de cobertura contratado, contados a partir do horário do chamado técnico.

2.5. Os acessórios e peças de reposição serão substituídos sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, porquanto os valores referentes ao fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação e o grupo gerador, estão incluídos no valor mensal contratual e são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6. Os serviços ora contratos serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **29 de dezembro de 2023** e finalizando em **28 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses. Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente, o valor de mensal **R\$ 4.681,20 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** para a prestação do serviço.

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que,

Vistos	1 ^o Testemunha	2 ^a Testemunha	3 ^a Testemunha	4 ^a Testemunha	Contratada	Contratante	6/15 Contratante
--------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------	-------------	---------------------



direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o que a concessão de reajustamento será feita, preferencialmente mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

5.2 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

5.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;

5.4 As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

5.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------



- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
- g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
- h) GEFIP ou SEFIP;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas;

5.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

5.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 5.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

5.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

5.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 5.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

5.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

5.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	8/15 Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	-----------------------



6.1 São obrigações da empresa contratada:

6.1.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes.

6.1.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.1.5. Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

6.1.7. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

6.1.8. Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, alimentação e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA. A guarda e segurança de todos eles são de responsabilidade da contratada;

6.1.9. Antes de iniciar as operações, a empresa obrigatoriamente deverá apresentar um cronograma com todas as datas para as manutenções preventivas na subestação e no grupo gerador;

6.1.10. Cumprir os prazos de execução do serviço;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	9/15 Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	---------------------



- 6.1.11. Apresentar A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços realizados;
- 6.1.12. A **CONTRATADA** deverá estar credenciada e com o registro ativo no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás) durante toda a vigência do contrato;
- 6.1.13. Realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dispostos;
- 6.1.14. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do Hospital HDT para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade no hospital;
- 6.1.15. Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços deste contrato;
- 6.1.16. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;
- 6.1.17. Disponibilizar números de ligação para acionamento 24 horas;
- 6.1.18. Atender aos chamados de emergência e disponibilizar um técnico para resolução, independentemente do horário, dia de semana, feriado e mês;
- 6.1.19. Emitir ordens de serviços detalhadas sobre todos e quaisquer serviços realizados, seja de manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 6.1.20. Apresentar laudos e pareceres sobre os serviços prestados e condições dos equipamentos, quando solicitados pela contratante;
- 6.1.21. Antes do envio das propostas, a empresa participante do certame, deverá visitar o HDT para conferência da subestação de energia e do grupo gerador. A visita precisa ser pré-agenda com o Setor de Manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	10/15
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	Contratante 2



7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

7.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato;

7.1.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

8.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

8.3. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

8.5. Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

8.6. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

8.7. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

8.8. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012 celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------



HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Arnor Aued

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



8.9. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

9.2. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e

9.3. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

9.4. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

9.5. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

9.6. A **CONTRATADA** se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.8. Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;

9.9. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.10. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas,

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 12/15
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	----------------------



HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Amour Aued

SEC
Secretaria de
Estado de
Saúde



constantes em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena;

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato o Coordenador do Setor de Manutenção do HDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	13/15 Contratante
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	----------------------



12.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

12.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato;

13.2. Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da **CONTRATANTE**, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra à extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012, por qualquer motivo que a enseje.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	14/15 Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	---------------------------



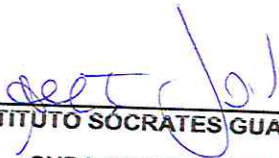
HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Amador Azeved

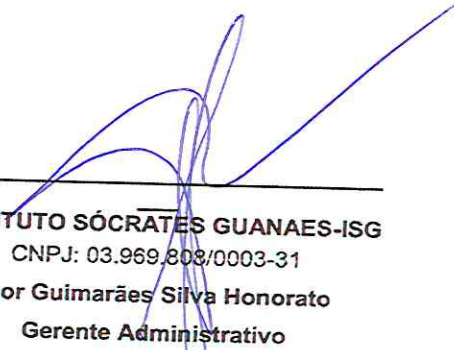
SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 26 de dezembro de 2023.

1. 
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
 CNPJ: 03.969.808/0003-31
Antonio Jorge de Almeida Maciel
 Diretor Executivo

2. 
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
 CNPJ: 03.969.808/0003-31
Igor Guimarães Silva Honorato
 Gerente Administrativo


ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 16.549.914/0001-46
 Por **José Messias Martins de Moraes**

Testemunhas

1ª 
 Nome **Careina Stival**
 CPF **Supervisora de Contratos**
HDT/ISG

2ª 
 Nome **Eng. Allan Fonseca Osório**
 CPF **Coordenador de Engenharia e Manutenção**
CREA. 11000758/1800/GO
HDT/ISG

3ª 
 Nome **Eduardo Niculau de Araújo**
 CPF

4ª _____
 Nome _____
 CPF _____

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	